



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

PRA TERMO DE REFERÊNCIA NOVA AQUISIÇÃO S/CONTRATO

Processo nº 23110.007840/2024-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de rações, sementes e insumos agrícolas, nos termos da relação de itens, constante nos *pedidos nº 5283, 5290, 5291 e 5293*, preenchidos no Cobalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Existe a necessidade de aquisição por lote?

() Sim (x) Não

1.4.1. Em caso afirmativo, justificar: [...]

1.5. Trata-se de uma aquisição processada através de sistema registro de preços?

(x) Sim () Não

1.5.1. Em caso negativo, justificar: [...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.3. Pedido 5283:

2.3.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2024

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

2.3.3. Id do DFD da demanda: 219/2023

2.3.4. Classe/Grupo: Forragens/ Ração Animal e Alimentos

2.3.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.4. Pedido 5290:

2.4.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2024

2.4.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

2.4.3. Id do DFD da demanda: 261/2023

2.4.4. Classe/Grupo: RAÇÃO E SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL

2.4.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.5. Justifica-se o pretendido objeto para o rebanho bovino e ovino do Centro Agropecuário alimentado, suprimindo as necessidades nutricionais dos rebanhos e mantendo animais de qualidade para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal de Pelotas.

2.6. Pedido 5291:

2.6.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2024

2.6.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

2.6.3. Id do DFD da demanda: 380/2023

2.6.4. Classe/Grupo: Forragens/Alimentos

2.6.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.7. Justifica-se o pretendido objeto pois a ração é utilizada como alimento único dos animais de laboratório criados no Biotério

Central da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Eles recebem ração peletizada, que deve ser específica para roedores, na forma ad libitum (à vontade), conforme recomendado pelas normas e legislação que regem a utilização de animais com fins científicos ou didáticos no país. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição deste insumo para manutenção da produção.

2.8. **Pedido 5293:**

- 2.8.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2024
- 2.8.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- 2.8.3. Id do DFD da demanda: FAEM - Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel 05/2023
- 2.8.4. Classe/Grupo: 8720 - Fertilizantes; 6840 - Pesticidas e Desinfetantes; 8730 - Sementes e Mudanças de Plantas
- 2.8.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.9. Justifica-se o pretendido objeto: A aquisição de insumos agrícolas justifica-se pela necessidade de manutenção e execução de atividades práticas dos cursos de graduação da Unidade, definidos e propostos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. **Pedido 5283:**

3.1.1. Antecipando e prevendo a necessidade de aquisição de rações para o segundo semestre do ano de 2024 e para o primeiro semestre de 2025, torna-se necessária a realização de novo pregão para registro de preços para aquisição de rações específicas, prevendo o consumo para o período em questão, visando o suprimento das necessidades nutricionais dos animais pertencentes à fauna silvestre brasileira que estão sob a guarda no NURFS-CETAS-UFPEL. O NURFS atende a demanda de apreensões e atendimentos de animais silvestres encaminhados pelo Policiamento Ambiental, IBAMA, Secretaria de Meio Ambiente (Estadual e municipais), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Ministério Público (Estadual e Federal) e comunidade em geral. O Fluxo de animais recebidos anualmente pelo NURFS apresenta um número aproximado de 2500 espécimes, incluindo aves, mamíferos e répteis de distintas espécies oriundas principalmente da Zona Sul do Estado do Rio Grande do Sul. Os quantitativos podem variar conforme a demanda e sazonalidade dos produtos. Para esta contratação, buscar-se-á o atendimento da necessidade institucional com o menor preço, atendendo o princípio da economicidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente a fauna silvestre brasileira.

3.2. **Pedido 5290:**

3.2.1. Aquisição de rações para bovinos e ovinos do Centro Agropecuário da Palma da Universidade Federal de Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências definidas nesse documento e no termo de referência, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.3. **Pedido 5291:**

3.3.1. A solução como um todo compreende a aquisição e entrega dos materiais solicitados nas instalações do Biotério Central da Universidade Federal de Pelotas. Endereço: Campus Universitário, S / N, Capão do Leão - RS, 96160-000 - Prédio 44.

3.4. **Pedido 5293:**

3.4.1. A aquisição de insumos agrícolas para FAEM, da Universidade Federal de Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências definidas nesse documento e no termo de referência, por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Pedido 5283:

4.1. Foi exigido práticas de sustentabilidade? () Sim (x) Não

4.1.1. Justifique: Não foi observada a necessidade no âmbito desta contratação.

Pedido 5290:

4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? () Sim (x) Não

4.2.1. Justifique: A exigência de critérios desta natureza limitaria a concorrência.

Pedido 5291:

4.3. **Sustentabilidade**

4.4. Foi exigido práticas de sustentabilidade? (X) Sim () Não

4.4.1. Justifique: Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.5. **Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) pré-aprovadas: NUVILAB e LABDIET, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: ETP15/2023.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6.2.1. *Ração para camundongos*

4.6.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Campus Universitário, S / N, Capão do Leão - RS, 96160-000 - Prédio 44, Biotério Central, no prazo limite de 07 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.6.1. Laudo de Controle de Qualidade do fabricante;

4.6.6.2. Laudo de análises bromatológicas;

4.6.6.3. Catálogo do fabricante referente ao produto apresentado;

4.6.6.4. Embalagem;

4.6.6.5. Presença de pó;

4.6.6.6. Tamanho e aspecto do pellet.

4.6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.11. Justifica-se a solicitação de amostra pela necessidade da manutenção da qualidade dos padrões zootécnicos dos animais de laboratório. Alterações na qualidade de alimento fornecido alteram a produção e afetam diretamente a padronização das pesquisas realizadas com estes animais.

Pedido 5293:

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1.1. Maior vida útil e menor custo de aquisição do bem.

4.8. Foi exigido práticas de sustentabilidade? () Sim (X) Não

4.8.1. Justifique: Não se vislumbra para esta aquisição a prática de sustentabilidade, para além das já relacionadas no ETP, como o direcionamento correto de resíduos gerados pós vida útil de cada produto (reciclagem).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pedido 5283:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 [trinta] dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Reabilitação da Fauna Silvestre. Campus Universitário Capão do Leão, prédio 40. Avenida Eliseu Maciel, S/N. Capão do Leão - RS. CEP 96160-000.

5.1.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total

recomendado pelo fabricante.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pedido 5290:

5.3. **Condições de Entrega**

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 [dez] dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 [cinco] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Agropecuário da Palma, BR 116, Km 537, Capão do Leão - RS

5.3.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 (oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pedido 5291:

5.5. **Condições de Entrega**

5.5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 [quinze] dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Campus Universitário, S / N, Capão do Leão - RS, 96160-000 - Prédio 44, Biotério Central.

5.5.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.6. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pedido 5293:

5.7. **Condições de Entrega**

5.7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 [trinta] dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel - Prédio 02 - Campus Capão do Leão (Avenida Eliseu Maciel, s/n, CEP 961600-000, Capão do Leão).

5.7.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.8. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. **Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias para o pedido 5283, 05 (cinco) dias para o pedido 5290, 10 (dez) dias para o pedido 5291 e 30 (trinta) dias para o pedido 5293, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito

- 6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 6.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 6.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

- 7.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme a necessidade da unidade.**

7.3. Exigências de habilitação

- 7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. **Para os pedidos 5283, 5290 e 5293:** Não se aplica.

7.5.2. **Para o pedido 5291:**

7.5.3. Registro ou inscrição da empresa no Ministério da Agricultura e Pecuária, em plena validade.

7.5.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.5. Justifica-se a exigência de qualificação técnica a fim de comprovar a qualidade do produto.

7.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pedido 5283:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.729,24 (oitenta e hum mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no *pedido nº 5283 [cinco mil, duzentos e oitenta e três]*, preenchido no Cobalto, documento SEI [2548663].

8.2. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

(x)Sim ()Não

8.2.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.3. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no painel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

()Sim (x)Não

8.3.1. Em caso negativo, justificar : Os orçamentos foram feitos através de lojas online.

8.4. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do comprasgovernamental), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

()Sim (x)Não

8.4.1. Em caso negativo, justificar : Devido à especificidade dos itens e a falta de disponibilidade dos mesmos nos sistemas oficiais de governo, os orçamentos foram buscados através de lojas online.

8.5. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

()Sim (x)Não

Pedido 5290:

8.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.600,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no *pedido nº 5290 [2545999]*, preenchido no Cobalto.

8.7. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

(x)Sim ()Não

8.7.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.8. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no painel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

()Sim (x)Não

8.8.1. Em caso negativo, justificar : Os preços foram obtidos com consulta direta aos fornecedores.

8.9. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do comprasgovernamental), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

(x)Sim ()Não

8.9.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.10. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

(x)Sim ()Não

Em caso afirmativo responder as questões que seguem:

8.10.1. O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/2021)

(x)Sim ()Não

8.10.1.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.10.2. Consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?

()Sim (x)Não

8.10.2.1. Em caso negativo, justifique: Todos os consultados enviaram propostas.

8.10.3. Qual a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021: Foram escolhidos fornecedores que já realizaram negócios com a instituição, com localização próxima ao local de entrega, o que torna o preço mais acessível devido ao menor custo de frete, e que habitualmente atendem aos pedidos de propostas.

Pedido 5291:

8.11. O custo estimado total da contratação é de 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos no *pedido nº5291[2550506]*, preenchido no Cobalto.

8.12. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

(X)Sim ()Não

8.12.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.13. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no pannel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

(X)Sim ()Não

8.13.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.14. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do *comprasgovernamental*), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;)?

(X)Sim ()Não

8.14.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.15. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

()Sim (X)Não

Pedido 5293:

8.16. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.146,20 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais com vinte centavos), conforme custos unitários apostos no *pedido nº 5293* preenchido no Cobalto, *documento SEI 2549840*

8.17. O valor estimado foi obtido com base em pelo menos três orçamentos, em conformidade Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/2021?

(X)Sim ()Não

8.17.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.18. Caso o preço, de todos os itens ou de algum deles, tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, deverá ser certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme preconiza o art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/2021. Para comprovar esta verificação foi anexada a tela inicial da busca no pannel de preços que indica o valor mediano, antes de fazer a escolha das atas?

(X)Sim ()Não

8.18.1. Em caso negativo, justificar : [...]

8.19. Foram utilizados **apenas** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa nº065/2021/SEGES (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 9 (nove) meses anteriores à data da pesquisa de preços (a alteração no prazo indicado na IN justifica-se pela necessidade de tempo hábil para tramitar internamente o processo e as atas estarem válidas até a publicação do certame no site do *comprasgovernamental*), inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços

correspondente;)?

(X)Sim ()Não

- 8.19.1. Em caso negativo, justificar : [...]
8.20. Teve alguma pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedor?

()Sim (X)Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Pedido 5283:

- 9.2.1. UGR: 154501 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE;
9.2.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORÇAMENTO FISCAL;
9.2.3. Fonte de Recursos: 8100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;
9.2.4. Programa de Trabalho: 170277 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO RS;
9.2.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
9.2.6. Plano Interno: MADMSQ0100N - GESTÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS-CUSTEIO.

Pedido 5290:

- 9.2.7. UGR: 154139;
9.2.8. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;
9.2.9. Fonte de Recursos: 1000000000;
9.2.10. Programa de Trabalho: 230927;
9.2.11. Natureza de Despesa: 339030;
9.2.12. Plano Interno: MADMSQ0100N.

Pedido 5291:

- 9.2.13. UGR: 154217
9.2.14. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL
9.2.15. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO
9.2.16. Programa de Trabalho: 230927 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
9.2.17. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
9.2.18. Plano Interno: MADMSQ0100N - GESTAO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS-CUSTEIO

Pedido 5293:

- 9.2.19. UGR: 154119
9.2.20. Esfera Orçamentária: 1
9.2.21. Fonte de Recursos: 1000000000
9.2.22. Programa de Trabalho: 230927
9.2.23. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
9.2.24. Plano Interno: MACADG0100N - MANUT UNIDADES ACADEMICAS - MATRIZ

- 9.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Nota de Empenho.

10. CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.
10.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência , e que as as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU

grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)
<p>I - Id do item no PCA: após a consolidação das demandas para a formação do PCA a Unidade Demandante não consegue localizar o seu item individual. A UFPeI trabalha com as demandas das Unidades de forma descentralizada o que inviabiliza a indicação da identificação do item no PCA, desta forma a Unidade Demandante está indicando o número do DFD correspondente a sua demanda.</p> <p>II - Item Qualificação Econômico-Financeira foi suprimida tendo em vista a natureza e complexidade do objeto, que não demandam tal exigência.</p> <p>III - Item Modelo de Gestão de Contratos foi suprimido pois este termo de referência trata de aquisições sem a formalização de um instrumento contratual.</p> <p>IV - Item 5.1.5. trata-se de informação relevante com relação a entrega do material e que deve constar no termo de referência.</p> <p>V - Itens 8.2. ao 8.5. orientações importantes com relação a formação de preço que devem ser certificadas pela Unidade Demandante.</p> <p>VI - Item 10 certificação do modelo de termo de referência e destaques de suas alterações que devem constar no processo de aquisição.</p> <p>VII - [...]</p>	

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA GONCALVES MARCHAND, Chefe, Núcleo de Licitações**, em 24/04/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 26/04/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2586030** e o código CRC **AAA79FCE**.